
A ESCOLA E O CINEMA: Algumas reflexões e apreensões frente à Lei 13.006/14

Adriana Mabel Fresquet^(*)
Bruno Teixeira Paes^(**)

APRESENTAÇÃO

Esta apresentação visa mostrar algumas das reflexões despertadas pela homologação da alteração do texto da LDB 9.394/96, via Lei 13.006/14. Elas foram provocadas ao entrar em contato com pontos de vista que aprovam, e outros que apresentam ressalvas, à imposição de aplicação da lei conforme exposta em seu texto. Alguns desses pontos serão apresentados e problematizados ao longo deste texto.

A lei inclui um novo parágrafo ao artigo 26 da LDB,¹ onde se determina que a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar, e este deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola. A exibição é obrigatória, constando de, no mínimo, duas horas mensais. Essas poucas linhas já bastam para que a alteração da legislação coloque um grande desafio para programas de educação (tanto na parte curricular quanto orçamentária e estrutural) para sua viabilidade. Para se adequar, as escolas terão que, além de repensar seus currículos, horários e perfis docentes para cumprir com essa demanda, lutar por recursos para formação de espaços e equipamentos básicos para a exibição dos filmes.

O texto legal e seus preâmbulos

O projeto de lei foi elaborado pelo senador Cristovam Buarque ainda em 2008. Em algumas entrevistas, o senador apresentou os mais diversos argumentos defendendo a importância das artes e do cinema nacional no espaço escolar. Para ele: “a ausência de arte na escola reduz a formação dos alunos e impede que sejam usuários de bens e serviços culturais na vida adulta, o que acaba por privar os jovens de um dos principais objetivos da educação, que é ‘o deslumbramento com as

^(*)Professora adjunta da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro e membro do Programa de Pós-Graduação em Educação (FE/UFRJ). *E-mail*: adrianafresquet@gmail.com.

^(**)Doutorando em Educação da Faculdade de Educação da UFRJ. *E-mail*: bruno.paes@gmail.com.

¹ A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais.” (LDB 9.394/96).

coisas belas””.² Em outro momento, o senador defende que “a única forma de dar liberdade à indústria cinematográfica é criar uma massa de cinéfilos (..) dando uma economia de escala (...) e isso só acontecerá quando se criar uma geração com gosto pelo cinema, e o único caminho é a escola”.³

O senador aponta em outro momento de sua fala, que a escola se tornou algo “muito chato. Uma das lutas de todos nós seria levar alegria, diversão, e isso seria uma *missão* da cultura”. Tal pensamento surge como algo temerário, ao desconsiderar uma das principais funções da escola, que seria a democratização e construção do conhecimento.

Outra implicação da regulamentação que surge em uma esfera superior e, adentra o universo da escola de maneira vertical, seria o risco de partir do princípio de que o cinema é bom em si. Nesse sentido, veremos qualquer filme? Teremos uma comissão de seleção dos filmes? Como estará composta a comissão que selecionará esses filmes? Como contribuiremos para que os filmes sejam discutidos, pensados e experimentados esteticamente e discursivamente? Será possível fugir do formato que hoje controla as instituições e organizações responsáveis pela produção, distribuição comercial dos filmes?

Para Fresquet e Migliorin (2015), a lei precisa ser regulada, de maneira a não favorecer as mesmas estéticas e poderes econômicos que dominam um mercado restritivo, fechado à diversidade e à diferença, sem, tampouco, impor às escolas filmes que não interessam aos estudantes ou aos professores. É importante destacar que o cinema não é o lugar apenas das coisas belas, mas também do feio, do insuportável, do estranhamento, do perturbador. “Se essa equivalência entre o cinema e as *coisas belas* se mantém estamos fossilizando e destruindo a potência disruptiva e inventiva dessa arte”. (FRESQUET E MIGLIORIN, 2015, p. 12).

Apesar de mostrar preocupação com o ensino de arte e do cinema dentro das escolas, as falas do senador não são claras no que diz respeito à verdadeira importância de se pensar a experiência estética por meio da imagem, nem de uma experiência crítica do olhar sobre o cinema na escola. Na verdade, seus argumentos acabam por enfatizar certas características econômicas, ao entender o aluno como um potencial consumidor de produtos culturais.

A preocupação surge quando se pensa as políticas públicas voltadas para educação. Interessa interrogar quais propósitos (políticos, ideológicos, econômicos) envolvem tais políticas. Tal

² Disponível: <http://www.brasil.gov.br/educacao/2014/06/exibicao-de-filmes-nacionais-nas-escolas-agora-e-lei>.

³ Justificativas do Senador Cristovam Buarque na apresentação do projeto de lei (PLS 185/2008).

questionamento é justificado quando se retoma algumas das proposições, projetos, medidas e outros instrumentos de cunho legal que buscam “inserir” um conteúdo/conhecimento de forma verticalizada dentro do espaço escolar, sem o devido debate entre as partes. Sobre a relação entre políticas educacionais e autonomia de projetos pedagógicos e professores, o estudioso do currículo Stephen Ball aponta que:

[...] políticas colocam problemas para seus sujeitos, problemas que precisam ser resolvidos no contexto. Soluções para os problemas postos pelos textos políticos são localizados e deveria ser esperado que discernissem determinados fins e situações confusas. Respostas que precisam, na verdade, ser “criativas”. As políticas normalmente não dizem o que fazer; elas criam circunstâncias nas quais o espectro de opções disponíveis sobre o que fazer é reduzido ou modificado ou em que metas particulares ou efeitos são estabelecidos. Uma resposta ainda precisa ser construída no contexto, contraposta ou balanceada por outras expectativas, o que envolve algum tipo de ação social criativa. (BALL, 2011, p.45-46).

Entretanto, as discussões com contextos escolares raramente são estabelecidas antes das leis serem sancionadas. Relacionando o texto da lei e as declarações do senador à citação de Ball, temos um exemplo de como as coisas operam dentro do campo das políticas educacionais. A questão de se obrigar a presença do cinema brasileiro na escola acaba por desconsiderar qualquer tipo de preparação para que tal conhecimento possa ser debatido de maneira adequada. Essa postura impositiva incorre no risco da perpetuação de uma reprodução enviesada do cinema, comumente usada na escola.

Assim, antes de homologar uma lei de tamanho escopo não seria mais interessante apresentar propostas claras acerca das implicações metodológicas de tal alteração? Afinal, como problematizar o cinema dentro da escola? Estaria esta política de acesso comprometida em auxiliar na construção de um olhar crítico/reflexivo de meninos e meninas que se encontram massificados por filmes da indústria cultural tradicional?

Poderíamos pensar que o contato com “um outro” cinema nacional é possível, na medida em que possibilita o encontro com narrativas e estéticas que articulem questões da diversidade de culturas e manifestações estético-narrativas nacionais? Ou a proposta apenas visa aumentar os ganhos da indústria cinematográfica nacional, apostando no espaço da escola como “novo” filão de mercado?

Ainda sobre o cinema na escola. Será que tal proposta não contribuiria para uma diversificação e ampliação de projetos que procuram dialogar educação e cinema enquanto linguagem criativa? Que estímulos poderiam ser provocados nos alunos ao estabelecerem um

contato mais próximo com os elementos da gramática da imagem, quem sabe, desdobrando a proposta em mais projetos de produção de filmes nas escolas? Essas e algumas outras reflexões são alguns dos temas que serão perpassados neste artigo.

ALGUMAS DAS APREENSÕES, CRÍTICAS, REFLEXÕES...

A escola sempre foi um campo de combate e resistências quando se pensa na aplicação de políticas públicas, que não foram construídas em sintonia com as discussões e anseios apontados por docentes e demais profissionais da área. Aqui vale uma ressalva. Não estamos aqui a dizer que, trabalhar com cinema dentro do espaço escolar não seja importante. Pelo contrário, afinal, não são poucos os projetos de cinema dentro das escolas em todo o Brasil. Basta citar algumas das parcerias desenvolvidas entre universidades e escolas, como os projetos das Faculdades de Educação da UFRJ com o Cinead, de coordenação da professora Adriana Fresquet; a UFMG, a professora Inês Teixeira e o “grupo Mutum”; a PUC-Rio, com a professora Rosália Duarte e o Grupem, a UFF com Cezar Migliorin e o “laboratório Kumã”, apenas para citar algumas das pessoas que constituem os nós deste grande rizoma que se debruça sobre as aproximações e potencializações expressivas do cinema na educação.

O que é problematizado, neste primeiro momento, diz respeito à maneira como políticas educacionais e leis adentram o espaço escolar provocando uma normatização vertical. As leis são postas de cima para baixo, o que fragiliza algumas das autonomias garantidas aos projetos pedagógicos de escolas na condução e construção de seus currículos. Uma nova demanda que surge “apenas” como outra obrigação, e não vem atrelada a alternativas que possam potencializar tais ações.

A respeito da questão, a diretora do Sindicato de professores de São Paulo Sílvia Barbara⁴ vê com certa descrença a nova lei. Para ela, o currículo escolar não pode ser visto como um simples repositório de todo tipo de demanda, nem deve ser considerado como a tábua de salvação para todas as mazelas do país. Ela destaca que, ao impor uma carga específica e periódica de exibição de filmes nacionais dentro dos projetos pedagógicos das escolas (tanto particulares quanto das públicas) acaba-se por colocar um conflito frente à autonomia de tais projetos. Nesse sentido, a lei

⁴ Disponível: <http://fepesp.org.br/artigos/lei-sobre-filme-nacional-nas-escolas-e-descabida>. Acesso: 27 abr. 2015.

inverte a lógica posta. Ela subordina o projeto pedagógico a um interesse específico – a exibição de filmes nacionais.

Em sua fala, a professora alerta para o comprometimento da qualidade do ensino que o inchaço de requisitos e demandas impõe à escola. Tais demandas não são estranhas quando se pensa sobre como a disciplina de arte é vista (e ocupada) nos currículos e projetos pedagógicos. Um exemplo anterior foi a Lei 11.769/08,⁵ que altera a LDB, e oficializa o ensino de música na educação básica.⁶

Além da questão referente à organização dos tempos da escola para se adequar às novas demandas, o problema da formação também deve ser pontuado. Qual a preocupação com a capacitação dos professores para o trabalho criativo e autônomo frente às novas demandas? Que espécie de recursos, técnicos e financeiros, serão disponibilizados para a operacionalização da lei?

Para o coordenador de núcleo de Edocomunicação *nas ondas do rádio* da secretaria municipal de Educação de São Paulo, Carlos Aberto Mendes de Lima,⁷ a lei não pode ser pensada de forma vertical. É preciso discutir o cinema na escola junto aos educadores em processos formativos (tanto na graduação quanto nos cursos de capacitação), onde o diálogo deve ser o indutor de todo processo. “No diálogo irão emergir diversas possibilidades onde o cinema poderá apoiar a aprendizagem” (LIMA, 2015). Porém, não foi feita uma ampla discussão com os membros da escola a respeito da lei. Entre a proposta de lei apresentada em 2008, como projeto de lei no senado federal pelo senador Cristovam Buarque, e, a sanção da alteração da LDB em 2014, pouco foi noticiado. Buscando nos portais legislativos,⁸ não foi possível encontrar nenhuma espécie de chamamento, ou audiência pública acerca do assunto.

⁵ Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111769.htm. Acesso: 29 abr. 2015.

⁶ A proposta desta apresentação não é explorar todos os elementos e eventuais problemas que encontramos no ensino de arte (e de suas diferentes linguagens) dentro da escola. Utilizamos deste breve exemplo do caso do ensino de música, alicerçado em alguns depoimentos (e observação) de professores que a utilizam de forma esvaziada dentro da sala de aula. Seria leviandade de minha parte generalizar todos os professores de música que se encontram dentro do espaço escolar, e que constroem uma pedagogia crítico-colaborativa junto de seus alunos. Porém, o meu interesse ao citar tal exemplo diz respeito ao impacto prejudicial quando políticas educacionais são aprovadas sem a devida análise, experimentação, ou, falta de maior debate junto àqueles aqueles que já utilizam das propostas a serem legalizadas dentro da sala de aula. Assim como o cinema na escola, a música também demanda por investimentos e formação específicos e, o que vemos, são adaptações empobrecidas de esquemas didáticos que não contribuem para um aprendizado significativo.

⁷ Disponível: <http://www.telabr.com.br/noticias/2015/04/08/cinema-nacional-obrigatorio-nas-escolas-a-lei-no-13-006-e-o-cinema-nacional-em-sala-de-aula-antes-durante-e-depois/>. Acesso: 27 abril 2015.

⁸ Foram consultados os portais do Senado (www.senado.gov.br) e o site de busca “google”. Porém, ao se procurar por “PLS 185/2008”, “chamada pública” + “PLS 185”; “audiência pública” + “Cristovam Buarque”, não foi encontrada

Sobre o risco de se colocar mais uma prerrogativa curricular sem se repensar as rotinas da escola, e o impacto da massificação do uso esvaziado de sentido do cinema nacional neste espaço, a professora da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Mônica Fantin ressalta que o cinema não deve ser usado apenas como instrumento ou recurso pedagógico. O cinema deve ser visto como objeto da cultura, valorizando a apreciação, mas também a crítica e reflexão. Uma possibilidade de “alfabetização audiovisual” dentro das escolas. Mas isso implica em cuidados referentes ao perfil de professor que se deseja para trabalhar com os elementos do cinema.

Porém, antes mesmo de se adentrar os recursos didáticos de tal medida, é preciso dar um passo atrás para se pensar a quem mais a lei beneficia. Existe o risco de tal proposta esconder interesses específicos e econômicos? A preocupação é válida quando vemos que, algumas argumentações em defesa da lei apontam para elementos específicos como: “mercado”, “aumentar a produção nacional”, “formar um novo público consumidor”, “estimular produtoras e distribuidoras”, “escoar a produção” dentre outros pontos. Para o cineasta Claudio Assis,⁹

O maior gargalo do cinema brasileiro é a distribuição. Fabricamos, fazemos filmes, mas eles não chegam às salas, ficamos a ver navios. Nas escolas vamos ter a possibilidade de contribuir culturalmente para a formação social, a possibilidade de educar a criança para um olhar sobre a realidade brasileira, sobre o cinema brasileiro. O Brasil precisa de formação de plateia (ASSIS, 2014).

Outro defensor da lei de veiculação do cinema nacional na escola é o vice-presidente da Associação Paulista dos Cineastas, Sérgio Rosizenblit.¹⁰ Ele destaca que já existem grupos de trabalho discutindo formas de escoar melhor a produção, e que um diálogo mais próximo com as escolas seria de grande importância, já que a lei abre um “mercado” de cerca de 190 mil escolas em todo o país. “As escolas são essenciais. Vão multiplicar os espaços de exibição”, diz Rosizenblit.

Então temos um impasse. De um lado, existem críticas de pessoas ligadas à educação que questionam a maneira como foi tramitada a lei, sem a devida consulta, mas também temos inúmeros docentes que vêem a lei como positiva, uma possibilidade de aprimorar um currículo criativo. Do outro, temos especialistas vinculados a setores dos meios de produção que entendem que a

nenhuma fonte de informação que pudesse indicar algum tipo de informação que direcionasse para qualquer tipo de chamada pública, ou roda de conversa do legislativo onde o assunto fosse debatido com entes vinculados à educação e professores.

⁹ Disponível: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2014-07/nova-lei-pretende-levar-o-cinema-brasileiro-para-todas-as-escolas>. Acesso: 27 abr. 2015.

¹⁰ Disponível: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2014-07/nova-lei-pretende-levar-o-cinema-brasileiro-para-todas-as-escolas>. Acesso: 27 abr. 2015.

valorização e a inserção da produção do cinema nacional dentro das escolas é fundamental para a formação de um novo público. Neste sentido, cabem alguns pontos de reflexão/provocação: Que tipo de filme será exibido? Quem serão os responsáveis pela curadoria desses filmes? De onde virão os recursos para equipar as escolas (tanto tecnicamente quanto em questão de acervo fílmico)?

Tais questionamentos estruturais são fundamentais. Como aplicar uma lei de tamanho escopo? No censo escolar de 2013, mais de 40 mil escolas não possuíam televisão para a exibição de filmes. 48 mil escolas não possuíam aparelho de DVD. Apenas 33% possuíam retroprojetores. Isso no universo de mais de 190mil escolas. O contexto do investimento estrutural é apenas um dos problemas quando se pensa sobre “qual abrangência de acesso” da lei.

Para Alessio Costa Lima,¹¹ vice-presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a completa implementação da lei será um desafio devido à imensidão do país e a sua diversidade (econômica e cultural). O acesso necessita da aceleração de recursos para adequação de espaços escolares para a exibição, e aquisição de filmes.

... e algumas ambições

Para pensar sobre as potencialidades pedagógicas, quais as possibilidades de uma relação mais próxima entre cinema e educação? Quais olhares poderíamos colocar para o professor?

Para Cezar Migliorin (2010), se o cinema deve ensinar alguma coisa (o que não é necessariamente uma verdade), mas se, para adentrar o espaço da escola, ele tenha que assumir algum tipo de compromisso, ele deve ser o de explorar a *ignorância sobre o mundo*, o ponto onde *criação e pensamento* se conectam.

É no âmago de sua ignorância que as imagens nos demandam, não necessariamente como eu ou você, mas como parte de uma humanidade pensante. Essa parece ser uma potência fundadora do cinema. Convocar os espectadores a participarem de uma ação que se faz na modulação do que há – sem moldes ou código, por mais que estes insistam em nos atravessar – e que é transformadora do real, com o real, mas antes, uma transformação sem fim. O cinema é um relacionar-se com o mundo que mais interroga, vê e ouve do que explica. Trata-se de um posicionamento propriamente estético da ordem da ocupação dos espaços, dos tempos, dos ritmos, dos recortes, das conexões e rupturas. No limite do que é espaço e do que é vazio, do que é fala e do que é grito, do que é sonho ou realidade, do que é este mundo e do que já é outro. Instalar-se nessas indiscernibilidades é o que o cinema pode e arrisca. (MIGLIORIN, 2010, p.106)

¹¹ Disponível: <http://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2014/07/lei-federal-exige-que-escolas-exibam-cota-minima-de-filmes-brasileiros-8393.html>. Acesso: em 27 abr. 2015.

O cinema tem o potencial de ousar, experimentar, provocar encontros crítico-criativos com a realidade por meio das imagens do cinema... construir essa relação, ou como diria Giorgio Agamben (2008), experimentar um salto no *experimentum linguae*, onde busca-se um arriscar-se em uma dimensão perfeitamente vazia na qual não se encontra diante de si nada senão a pura exterioridade da língua (no nosso caso, da imagem) e a “necessidade” de vivenciar a experiência.

Sobre o *experienciar* na escola, Adriana Fresquet (2013) nos lembra que, a implicação pedagógica do cinema está relacionada com a imaginação. Ela é convertida em condição básica para ampliar o conhecimento da realidade, por ser capaz de imaginar o que não tem visto e de se basear nos relatos, imagens ou descrições da experiência alheia.

Para Amâncio *et. al.* (2015), a valorização do cinema como “bem cultural” também pode nos ajudar a encontrar um caminho para essa prática que se deseja no ambiente escolar e proporcionar para os alunos outra relação com as imagens e sons do cinema como valor cultural. Uma maneira de potencializar o cinema como um construtor/destruidor de certezas (FRESQUET E MIGLIORIN, 2015). Ele possibilita nos colocar na fronteira entre o crer e o duvidar. Esta seria, segundo Comolli (2008), a dimensão propriamente pedagógica das imagens.

As crianças têm o poder de dessacralizar os bens impostos pelo mundo adulto, subverter o significado de um objeto de culto, transformar o sagrado em brinquedo (Benjamin, 2005). Bem como os professores podem, a partir da experiência do cinema, vir a revisar seus valores e [pré]conceitos, desaprendendo posturas pouco flexíveis de ver e de estar no mundo.

Ainda para Fresquet e Migliorin (2015), o cinema é conhecimento e invenção de mundo. Projetar filmes na escola pode significar a possibilidade de alargar o conhecimento de si e do mundo, particularmente se introduzimos o cinema a partir da *pedagogia da criação*. Isto é, se podemos ver os filmes, imaginando como eles foram feitos, situando-nos nas emoções da criação e imaginando outras, próprias.

Apostamos em qualquer forma de ensino que não pressuponha um saber pronto, mas combinações frescas. O cinema não faz apenas coisas criativas, mas se engaja na criação de formas de vida. É dessa criação que a comunidade escolar participa com o cinema. Ela possibilita imprimir algumas dúvidas ao que vemos e nos autoriza a fazer leituras criativas do que nos é dado a ver, sem mais, pensando criticamente nas possibilidades de alterar o mundo para além da crítica ideológica ou do modo passivo de perceber. (FRESQUET E MIGLIORIN, 2015, p. 17).

Para Leite e Christofolletti (2015), de alguma forma os filmes criam zonas de discussão, espaços possíveis onde as palavras podem circular longe de verdades pré-definidas, dadas; o que circula, o que faz girar são palavras, campos de sentidos, percepções e modos de afetação.

EMPURRAR? ADAPTAR? OU CONSTRUIR?

Nesta breve apresentação buscamos aproximar algumas reflexões motivadas por provocações e incômodos gerados pela nova legislação do audiovisual, partindo de algumas de suas defesas e críticas. São movimentos ainda muito simplórios, mas que construíram mais dúvidas que respostas. Em meio à novidade que uma lei de tão breve tamanho, mas de grande escopo proporciona, me interessou interrogar sobre quais cuidados e aberturas tal medida oferecem para a escola. O diálogo com alguns dos pensadores da área do cinema e educação possibilita compreender que ainda existem desafios a serem superados, porém, uma experiência significativa em cinema e educação é (e já se comprova) possível.

Porém, uma simples prerrogativa legal não implica em acesso imediato. Na verdade, quando se pensa nas políticas públicas de acesso a bens culturais para a educação é preciso analisar com bastante cuidado que interesses encontram-se imbricados em tais ações.

No campo pedagógico, o perigo é que se “empurre qualquer coisa”, na direção de cumprir com a exigência legal. Ou seja, que o cinema continue entrando pela porta de trás das disciplinas, como mero suporte didático, sem uma maior preocupação em construir articulações e aproximações mínimas com os elementos característicos da linguagem cinematográfica.

Por isso, é fundamental que, para se pensar o acesso é preciso, antes de tudo, pensar sobre que condições (estruturais, laborais, sociais, culturais e econômicas) são indispensáveis para o trabalho do professor. A importância de trazer o universo do cinema, além do simples contato com filmes e produtos acabados, envolve, também, aproximar professores e alunos no diálogo com os setores criativos do cinema (cineastas, roteiristas, especialistas). Construir uma relação de pertencimento, e compartilhar percepções visuais. A escola é o lugar privilegiado para fomentar esse acesso, esse encontro com o cinema brasileiro para além da mediação/instrumentalização.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Infância e história*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- AMÂNCIO, Antônio Carlos et al. Novos desafios frente à lei 13.006/14. In: FRESQUET, Adriana (Org.). *Cinema e Educação: a Lei 13.006/14: reflexões, perspectivas e propostas*. Belo Horizonte: Universo Produção, 2015. p. 26-31.
- BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson. (Orgs.). *Políticas educacionais: questões e dilemas*. São Paulo: Cortez, 2011.
- COMOLLI, Jean-Louis. *Ver e Poder: a inocência perdida: cinema, televisão, ficção, documentário*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- FRESQUET, Adriana. *Cinema e educação: reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e “fora” da escola*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.
- FRESQUET, Adriana; MIGLIORIN, Cezar. Da obrigatoriedade do cinema na escola, notas para uma reflexão sobre a lei 13.006/14. In: FRESQUET, Adriana (Org.). *Cinema e Educação: a lei 13.006/14: reflexões, perspectivas e propostas*. Belo Horizonte: Universo Produção, 2015. p. 04-21.
- LEITE, César Donizetti Pereira; CHRISTOFOLETTI, Rafael. Pra que cinema?: O que pode o cinema na educação e a educação no cinema? fronteiras de encontros. In: FRESQUET, Adriana. (Org.). *Cinema e Educação: a lei 13.006/14: reflexões, perspectivas e propostas*. Belo Horizonte: Universo Produção, 2015. p. 40-50.
- MIGLIORIN, Cezar. Cinema e escola sob o risco da democracia. Dossiê: Cinema e educação: uma relação sob a hipótese de alteridade. *Revista Contemporânea de Educação*. Faculdade de Educação/UFRJ, v 5, n. 9, janeiro/julho 2010.

RESUMO

Este trabalho apresenta reflexões sobre a lei do audiovisual (lei 13.006/14) para a educação básica. A sua sanção no ano de 2014 mobilizou alguns setores interessados, movimentando debates entre distribuidores, cineastas, professores e especialistas da área de cinema e educação. A proposta é pensar que prioridades estão postas em cena. O interesse é fomentar o acesso, ou, explorar um nicho de mercado? Neste artigo apresentamos alguns dos pontos de vista de realizadores, produtores e educadores a respeito dos possíveis impactos, entraves e possibilidades do uso obrigatório do cinema nacional nas escolas brasileiras.

Palavras-chave: Educação e cinema, Lei 13.006/14, formação docente.

ABSTRACT

This paper presents some of the reflections on the law of audiovisual (Law 13,006 / 14) dedicated for basic education school system. Its sanction in 2014 mobilized some of the interested sectors, moving the discussions between distributors, filmmakers, teachers and experts from the area of cinema and education. The proposal is to think some of the priorities that are put into play. Would be its interest to foster access, or exploit a niche market? This article presents some of the views of directors, producers and educators about the impacts, obstacles and possibilities of the compulsory use of the national cinema in Brazilian schools.

Keywords: Education and cinema, Law 13.006/14, teacher education.

*Submetido em nov. 2015.
Aprovado em jan. 2016.*